


**POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS
POR COLABORADORES**

**PHAROSCONSULT CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS E
SOLUÇÃO PATRIMONIAL LTDA.**

**CNPJ/MF 07.035.676/0001-60
NIRE 35219476364**

SÃO PAULO 15 DE OUTUBRO DE 2018



1. A presente política dispõe acerca da política de compra e venda de valores mobiliários entre administradores, empregados e colaboradores de investimentos pessoais (a “**Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários**”) da Sociedade e tem como objetivo estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais de Colaboradores da Sociedade.
2. Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários aplica-se a todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) da Sociedade, em plena conformidade com a Instrução CVM nº 592 (a “**ICVM 592**”), de 17 de novembro de 2017.
3. As disposições desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer um dos Colaboradores da Sociedade no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica na qual os Colaboradores ou qualquer pessoa física a eles vinculadas possuam participação.
4. O controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação a esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários é responsabilidade do Diretor de Compliance. A área de Compliance, sempre que julgar necessário ou conveniente, manterá uma lista de restrições de compra e venda de ações, valores mobiliários e ativos ou instrumentos financeiros. O Diretor de Compliance deve ser informado, no mesmo dia, de qualquer operação feita por Colaboradores envolvendo ações, valores mobiliários, ativos e/ou instrumentos financeiros. No caso da operação já ter sido efetivada antes de aprovada pelo Diretor de Compliance, o Colaborador deve estar ciente de que o Diretor de Compliance pode vetar a operação e esta deverá ser encerrada imediatamente.
5. Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como que pessoalmente prestar consultoria de valores mobiliários a quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance.
6. Os Colaboradores não poderão tomar empréstimo ou financiamento de qualquer natureza com o objetivo de realizar investimentos pessoais no mercado de valores mobiliários.
7. Os investimentos pessoais dos Colaborados no mercado financeiro não deverão interferir no desempenho das suas atividades profissionais.
8. Os investimentos pessoais efetuados por Colaboradores da Sociedade não deverão resultar em riscos que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador.
9. A presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários não se aplica a: (i) investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos); (ii) posições detidas pelos Colaboradores da Sociedade antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda



de tais posições; (iii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez; e (iv) títulos adquiridos através do Tesouro Direto.

10. Os Colaboradores deverão apresentar anualmente à Área de Compliance uma Declaração de Investimentos Pessoais (anexo I), atestando que seu portfólio pessoal não possui qualquer conflito com as posições da Sociedade e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários.
11. O Diretor de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem (i) uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários; e/ou (ii) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.
12. Por fim, todos os Colaboradores da Sociedade firmarão um Termo de Adesão anexo à presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários na forma do “**Anexo II**”, tomando conhecimento da existência desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários e comprometendo-se a acatar as regras e princípios contidos aqui.

São Paulo 15 de outubro de 2018



Diretor de Compliance

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu [•], portador da Cédula de Identidade [•] n° [•], inscrito no CPF n° [•], declaro, para os devidos fins o quanto segue, que não pratiquei durante o ano de 2018 qualquer ato em desacordo com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores da **Pharosconsult Consultoria de Valores Mobiliários e Solução Patrimonial Ltda.**

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[•]



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR COLABORADORES DA PHAROSCONSULT CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS E SOLUÇÃO PATRIMONIAL LTDA

Eu, [•], portador da Cédula de Identidade [•] n° [•], inscrito no CPF n° [•], declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores da **Pharosconsult Consultoria de Valores Mobiliários e Solução Patrimonial Ltda**, (“**Sociedade**”), aprovada pela totalidade dos sócios, o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Sociedade poderá implicar a caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas na presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Sociedade não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Sociedade, mas apenas servem de complemento, e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.
4. Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários Sociedade poderá me sujeitar a penalidades e **responsabilização na esfera civil e criminal, bem como eventuais sanções administrativas**. Sobretudo no tocante a eventual vazamento de informação confidencial advindo da utilização de minha senha pessoal, **poderei ser responsabilizado nas referidas esferas**.
5. Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM n° 358/2002, conforme alterada, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.
6. Participei do treinamento específico realizado pela Sociedade, sendo que compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pela presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários e aderi o mesmo, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.
7. Comprometo-me a fornecer semestralmente a Declaração de Investimentos Pessoais, constante da presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, na forma do Anexo I.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[•]

